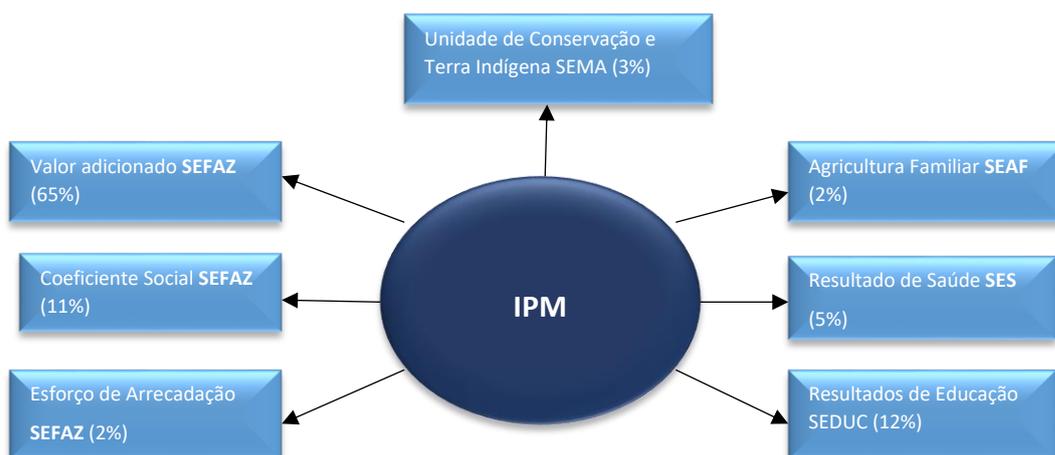


IUCTI – ÍNDICE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRA INDÍGENA

O ICMS Ecológico ou IUCTI é o índice relacionado às áreas protegidas presentes nos municípios de Mato Grosso que compõe parte do Índice de Participação dos Municípios (IPM) no produto de arrecadação do Estado. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT) é responsável por este cálculo, com a finalidade de fornecer dados para beneficiar os municípios que tenham unidades de conservação e/ou terras indígenas em seu território. A participação deste índice a partir do cálculo referente ao ano base 2023, será de 3% do IPM.



METODOLOGIA DE CÁLCULO

O índice IUCTI deverá ser apurado com a aplicação das fórmulas previstas no Decreto estadual 1.514/2022, mediante a obtenção dos dados e indicadores referentes ao ano anterior ao ano do cálculo.

COMO SERÁ REALIZADO O CÁLCULO EM 2025

O cálculo do Índice de Unidade de Conservação/Terra Indígena (IUCTI) apurado em 2025, em relação ao exercício de 2024, para fins de repasse em 2026, deverá considerar a representatividade física da Unidade de Conservação e da Terra Indígena no município, a adesão mediante Termo de Cooperação Técnica firmado com a SEMA-MT para a Gestão das Áreas Protegidas, a efetiva participação do município nos Conselhos das Áreas Protegidas e a elaboração de Plano de Gestão Municipal das Unidades de Conservação, conforme a fórmula prevista no Decreto estadual 1514/2022 e suas alterações.

CÁLCULO DA REPRESENTATIVIDADE FÍSICA UC

O cálculo da Representatividade Física da UC (RFUC) é realizado considerando a área total da UC (ATUC), em relação à área total do município (AT) e o fator de conservação (fc), que é um fator relacionado à categoria de uso da UC, definidos nos parâmetros discriminados no Anexo II da Lei Complementar nº 73, de 7 de dezembro de 2000, conforme a seguinte fórmula:

$$RFUC = \frac{ATUC}{AT} \times fc$$

CÁLCULO DA REPRESENTATIVIDADE FÍSICA DA TERRA INDÍGENA

O cálculo da Representatividade Física da Terra Indígena (RFTI) é realizado considerando a área total da Terra Indígena (ATTI), em relação à área total do município (AT) e o fator de correção (fc), que é um fator relacionado ao nível de consolidação da Terra Indígena, definidos nos parâmetros discriminados no Anexo I do Decreto n.º 2.758, de julho de 2001, conforme a seguinte fórmula:

$$RFTI = \frac{ATTI}{AT} \times fc$$

INDICADOR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Este indicador será considerado para o município que possuir em seu território Unidade de Conservação Estadual devidamente cadastrada no CEUC e que possua Termo de Cooperação Técnica firmado com a SEMA-MT.

O município que possui Termo de Cooperação Técnica firmado com a SEMA-MT até dezembro de 2024, deverá apresentar cópia do mesmo até 31 de março de 2025.

O município que não possui Termo de Cooperação Técnica firmado, poderá apresentar interesse mediante manifestação a ser protocolada na SEMA-MT até dezembro de 2024, para a Coordenadoria de Unidades de Conservação.

Após a análise e aprovação das partes, o Termo de Cooperação Técnica será assinado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso e publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, sendo considerada para fins de apuração do IUCTI a data do protocolo até 31 de dezembro de 2024, que será validado até o dia 31 de março de 2025.

Nos casos em que houver mais de uma Unidade de Conservação estadual no município, o Termo de Cooperação Técnica contemplará a totalidade das Unidades de Conservação, não sendo computado mais de um Termo de Cooperação por município.

INDICADOR PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO GESTOR

O município onde houver Unidade de Conservação Federal e/ou Estadual em seu território, poderá participar do Conselho Gestor da Unidade de Conservação.

O município que participa do Conselho Gestor de Unidade de Conservação Federal, deverá apresentar para a SEMA-MT documentos comprobatórios da efetiva participação do município, como: ata da última reunião do Conselho Gestor assinada pelos membros e Presidente e publicação em Diário Oficial da composição atualizada do Conselho Gestor, até o dia 31 de dezembro de 2024, que será validado até 31 de março de 2025.

O município que participa de Conselho Gestor de Unidade de Conservação Estadual, deverá apresentar para a SEMA-MT documentos comprobatórios da efetiva participação do município, como: ata da última reunião do Conselho Gestor assinada pelos membros e Presidente e publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso da composição atualizada do Conselho Gestor, até o dia 31 de dezembro de 2024, que será validado até 31 de março de 2025.

Nos casos onde o Conselho Gestor está em fase de formalização, o município deve manifestar interesse na participação do Conselho, devidamente protocolado na SEMA-MT, até o dia 31 de dezembro de 2024, que será validado até 31 de março de 2025.

RESULTADO DA APURAÇÃO 2024 DO IUCTI EXERCÍCIO 2023

[GILMARA UCS 29052024\SEFAZPRO24 02829\TABELA IUCTI 2024.pdf](#)

Legislação sobre IUCTI para downloads

[2 LEIS portaria IUCTI\LEI 746 2022.pdf](#)

[2 LEIS portaria IUCTI\DECRETO 1514 2022.pdf](#)

[2 LEIS portaria IUCTI\Instrucao Normativa 07-2024 - ICMS Ecologico.pdf](#)

AVISOS IMPORTANTES

Toda a documentação deverá encaminhada ao protocolo da SEMA no e-mail:

protocolo@sema.mt.gov.br

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco:
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Telefone: (65) 3613-7252/7253